

Circular nº 4/2017|SG|DAAQ

Data:	29 de junho de 2017
Assunto:	Elaboração do Plano de Atividades e do QUAR para 2018
Destinatários:	Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente (MAMB) sujeitos à elaboração de Planos de Atividade (Decreto-Lei nº183/96 de 27 de setembro) e do QUAR (Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na redação atual).

A Secretaria-Geral na qualidade de entidade coordenadora do Sistema de Planeamento e Avaliação dos Serviços no Ministério do Ambiente vem alertar para a necessidade de dar cumprimento às disposições legais no que respeita à elaboração do Plano de Atividades e do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) para 2018.

PLANO DE ATIVIDADES

O Decreto-Lei nº183/96, de 27 de setembro, define que os Planos de Atividades devem fundamentar as propostas de orçamento a apresentar na fase de preparação do Orçamento do Estado, devendo ser corrigidos após a aprovação da Lei do Orçamento.

A Lei de Enquadramento Orçamental determina que, até 1 de outubro de cada ano, o Governo deve apresentar à Assembleia da República a proposta de Lei do Orçamento de Estado para o ano económico seguinte (nº1, artigo 36º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro).

Após a elaboração do **Plano de Atividades** devem os serviços remeter o documento para aprovação da respetiva tutela e em simultâneo enviar cópia desse documento à Secretaria-Geral, conforme determina o n.º 4 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro.

QUAR

Os serviços deverão igualmente elaborar o **QUAR** que, conforme disposto no nº 3 do artigo 10.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, deve assegurar a coerência com os restantes documentos previsionais, designadamente, carta de missão, plano estratégico, plano de atividades, orçamento e mapa de pessoal, quando aplicáveis.

Para além do QUAR, os serviços devem remeter também à Secretaria-Geral os seguintes documentos em suporte eletrónico:

- Uma Memória Descritiva dos elementos que o constituem (objetivos operacionais e respetivos indicadores, método de cálculo, metas, valor crítico e fontes de verificação);
- A proposta de Orçamento de Funcionamento e Investimento (se aplicável);
- O mapa de pessoal para 2018 aprovado (ou a aguardar aprovação);
- O plano de Atividades para 2018 aprovado (ou a aguardar aprovação);
- A Carta de Missão, quando exista

O QUAR deve ser enviado à Secretaria-Geral, para validação dos indicadores e emissão do parecer a que se refere a alínea c) do artigo 13.º da Lei do SIADAP. Observado este procedimento, a SG enviará o QUAR do serviço acompanhado com o referido parecer técnico à tutela, para decisão de aprovação.

O QUAR deve ser enviado em formato Excel (ou compatível) para o endereço de correio eletrónico daaq@sg.mamb.gov.pt, de forma a permitir a sua validação.

Unidades Equivalentes de Recursos Humanos Planeados (UERHP)

Na elaboração do QUAR para o ano de 2018 devem ser considerados **229 dias úteis** como referencial de Unidades Equivalentes de Recursos Humanos Planeados (UERHP). Este número já considera a subtração dos feriados nacionais e do feriado municipal, bem como de 22 dias úteis relativos a férias nos termos do n.º 2, artigo 126.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais pode ser contactada a Divisão de Avaliação, Auditoria e Qualificação através do endereço de correio eletrónico já mencionado.

A SECRETÁRIA-GERAL

ALEXANDRA CARVALHO